



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

- COMISSÃO DE LICITAÇÃO -

CARTA CONVITE Nº 001/2015 - 2º chamada

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedro de Toledo comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, e as condições constantes deste edital, se acha aberto procedimento licitatório na Modalidade **Carta Convite** do tipo **Menor Preço unitário**, para contratação de empresa para fornecimento de cartão alimentação aos servidores da Câmara.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), destinados à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, supermercados, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios, frios, padaria e similares, situados no Estado de São Paulo, destinados a até 09 (nove) servidores da Câmara Municipal efetivos, comissionados ou licenciados por motivo de saúde, a razão de um documento por servidor, com valor unitário mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

2. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participarem do presente Convite, os interessados deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de habilitação, contendo a documentação do participante e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

2.2. PRIMEIRO ENVELOPE.

2.2.1. o primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

CONVITE Nº. 001/2015

ENVELOPE 01 -DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

2.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

2.3.1. requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

2.3.2. prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

2.3.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual, e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.4. Prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

-COMISSÃO DE LICITAÇÃO -

- 2.3.5. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, apresentando a CND-Certidão Negativa de Débito;
- 2.3.6. prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- 2.3.7. Certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- 2.3.8. declaração de que não se encontra em regime de concordata ou falência.
- 2.3.9. declaração de que não esta impedida de contratar com o Poder Público;
- 2.3.10. relação da rede de estabelecimentos credenciados;

2.4 . Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica devidamente autenticada, sendo que após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.

2.5 . Os documentos de que tratam os subitens 2.3.3; 2.3.4; 2.3.5; 2.3.6 e 2.3.7, do item 2.3 poderão ser na forma de Certidão digital, quando obtidos via internet, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

2.6. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;

2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- 2.7.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 2.7.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 2.7.3 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.8. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

2.9. O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, e no montante proposto pela licitante, deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.

2.10. SEGUNDO ENVELOPE

- 2.10.1. o segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

CONVITE Nº. 001/2015

ENVELOPE 02 -PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA)



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

-COMISSÃO DE LICITAÇÃO -

- 2.10.2.** Proposta apresentada em uma via, assinada pelo representante legal ou procurador em todas as suas folhas, datilografadas ou impressas preferencialmente em papel timbrado da empresa, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço completo da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do anexo II do presente;
- 2.10.3.** A proposta deverá conter o valor unitário do custo de cada cartão e o valor mensal da taxa de administração de cada cartão, grafados em algarismo e por extenso, em reais, sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços.
- 2.10.4.** Os preços deverão ser expressos com, no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo que excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final;

2.11. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Convite, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.

2.12. Só será aceita uma proposta, por empresa.

2.13. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 2.9 serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.

2.14. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.

3. PRAZO PARA RECEBIMENTO “DO ENVELOPE”

3.1. Os envelopes serão recebidos até as **14h;30min** do dia **29/05/2015**, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, sito Av. São José nº. 571, Centro, Pedro de Toledo/SP.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública a partir das **15h:00min do dia 29/05/2015**, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, sito na Av. São José nº. 571, Centro, Pedro de Toledo/SP, quando, na mesma ocasião, será julgada a melhor proposta.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para o pagamento resultante deste convite correrão por conta da dotação Orçamentária: 3.3.90.39. -outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para o exercício financeiro de 2015.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Será vedada a participação de empresas:
- 6.1.1.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 6.1.2.** Sob processo de concordata e falência;



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

-COMISSÃO DE LICITAÇÃO-

6.1.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.1.4. Das quais participem, seja a que título for, funcionários da Câmara.

6.2. A observância das vedações destes subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Licitante poderá ser representado por procurador devidamente constituído com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

7.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

7.3. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

7.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em separado dos envelopes, por ocasião do início da sessão de abertura e julgamento das propostas.

7.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Decorrido o prazo de entrega dos envelopes, previsto no item 3.1 deste Edital, nenhum envelope poderá ser recebido, pela Comissão.

8.2. Iniciada a sessão a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes iniciando-se a abertura pelo envelope documentação ou habilitação, e ao exame da documentação apresentada pelos licitantes.

8.4. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.5. A licitante que não apresentar os documentos exigidos pelo item 2.3 será considerada inabilitada, sendo-lhe devolvido o envelope proposta fechado.

8.6. Se houver desistência expressa da interposição de recursos pelos presentes, na mesma reunião, serão abertos os envelopes caracterizados como "*proposta*", dos licitantes habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das Empresas.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

-COMISSÃO DE LICITAÇÃO -

8.8. A seu critério a Comissão poderá designar nova data para a abertura dos envelopes proposta, a qual ficara consignada em ata ou será comunicada por escrito aos participantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.9. Lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Reunião, relatando as eventuais ocorrências.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será objetivo, sendo classificada em primeiro lugar a empresa considerada juridicamente apta de acordo com as especificações do presente Convite e ofertar o menor preço unitário para gerenciamento e expedição dos Cartões alimentação.

9.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, o maior número de estabelecimentos credenciados num raio de 200 Km da sede do Município;

9.3. persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato publico, nos termos do disposto no art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstancia essa que será registrada em ata.

9.5. O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Convite caracterizara a desclassificação da proponente.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1. não atendam as exigências do presente Convite;

9.6.2. que sejam manifestamente inexequíveis;

9.6.3. que apresentem preços excessivos.

9.7. Depois de abertas as propostas não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

9.8. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não fira os direitos dos demais licitantes.

10. DO RECURSO

10.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Presidente da Câmara por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Pedro de Toledo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da ocorrência do fato ou ato recorrido.

10.3. Não será admitido recurso via fax ou e-mail.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

- COMISSÃO DE LICITAÇÃO -

11. DO CONTRATO

11.1. Constam da Minuta de Contrato que compõe o anexo I, a forma de pagamento, reajuste, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Convite, como se nele estivessem transcritas

11.2. Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, para firmar o termo de contrato, nos moldes da minuta que compõe o anexo I decorrente desta licitação, que se rege pelas normas da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público e Privado, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

11.3. Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Presidência, estará precluso seu direito a contratação.

11.3.1. além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 será aplicada a empresa faltosa uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

11.3.2. qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato de corrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada.

11.4. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 11.3, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado a segunda colocada, a exclusivo critério da Administração e, desde que aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanta aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, as sanções previstas neste Convite e na legislação pertinente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Até o dia 19 de cada mês, deverá ser emitida a Nota fiscal/fatura, correspondente ao fornecimento, do período, que será protocolada na Câmara Municipal de Pedro de Toledo.

12.2. O pagamento será efetuado até o 3º (terceiro) dia útil, posterior a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante.

12.3. A licitante vencedora fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo se, tão somente, cobranças diretamente na Câmara Municipal.

12.4. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Convite.

12.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Convite.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

- COMISSÃO DE LICITAÇÃO -

12.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

12.7. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito direto em conta corrente do contratado.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Esta contratação terá sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo das partes, nos termos da legislação em vigor.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO.

14.1. Deverá a unidade CONTRATANTE proceder ao acompanhamento e fiscalização da implantação do sistema, devendo atestar em termo definitivo a efetiva conclusão.

14.2. a empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega dos cartões aos servidores da Câmara.

14.3. O sistema de administração e gerenciamento deverá permitir a interligação com o atual sistema de folha de pagamento, possibilitando a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre os usuários e respectivas despesas de alimentação.

14.4. Cada servidor deverá possuir seu próprio documento de legitimação, que deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados.

14.5. O processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos usuários, deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra.

14.6. O sistema viabilizará o pagamento do alimento “in natura” junto aos estabelecimentos credenciados, por meio do documento de legitimação.

14.7. A rede de estabelecimento deverá ser equipada para aceitar transações com os documentos de legitimação dos usuários do sistema.

14.8. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de identificação do usuário do cartão, datas e horários, local de consumo, a fim de verificar a correta utilização do benefício.

14.9. O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações com controle efetivo sobre todas as transações.

14.10. O sistema deverá garantir o consumo em estabelecimentos credenciados, constantes da relação a que menciona o item 2.3.10 do presente Edital.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

-COMISSÃO DE LICITAÇÃO -

15. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

15.1. É vedado qualquer reajuste no presente contrato, pelo período de 01 (um) ano, sendo que em caso de haver prorrogação, após este prazo, a contratada poderá pleitear reajuste, tendo por base pelo Índice Geral de Preços do Mercado -IGPM-, fornecido pelo Governo Federal.

15.2. A parte contratada que buscar o reajuste deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A licitação poderá ser anulada em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

16.2. Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste convite e anexos, bem como demais instruções que o integram.

16.3. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do Convite, serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93 e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o foro Distrital de Pedro de Toledo/SP.

16.4. Os proponentes poderão solicitar da Câmara Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

16.5. Os esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail ou fax e deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

16.6. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Câmara Municipal.

16.7. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

16.8. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase deste Convite, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

-COMISSÃO DE LICITAÇÃO -

16.9. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que receberem este Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, retribuindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10. Passam a fazer parte deste Convite, os anexos I, II e III, como parte indissociável do presente Edital.

Pedro de Toledo, em 07 de Maio de 2015.

Viviane Brito Costa de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

- COMISSÃO DE LICITAÇÃO -

ANEXO I - Edital nº 003/2015 -2º chamada **MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente Contrato público, a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, com sede nesta cidade de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, à Av. São José nº. 571, Centro, portadora do CNPJ 01.712.382/0001-49, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. José Roberto Esteves**, brasileiro, solteiro, residente a Rua Américo Nicolini nº. 59, nesta cidade de Pedro de Toledo/SP. portador do RG nº. 7.135.585-6 do CPF nº 115.041.668.84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **Empresa.....**, inscrita no CNPJ sob nº , com sede Rua nº , Pedro de Toledo/SP, neste ato representado por seu proprietário , portador do RG e do CPF , residente e domiciliado à Rua nº , Bairro , cidade de e , que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, supermercados, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares) destinados a até 09 (nove) servidores municipais efetivos, comissionados, licenciados por motivo de saúde, nos termos da Resolução nº 044/2015, a razão de um documento por servidor, com valor unitário mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: categoria: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 - outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

3. CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela prestação dos serviços especificados na cláusula primeira do presente, a Câmara pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ (.....reais) por servidor.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

-COMISSÃO DE LICITAÇÃO -

3.2. Até o dia 19 de cada mês, deverá ser emitida a Nota fiscal/fatura, correspondente ao fornecimento, do período, que será protocolada na Câmara Municipal de Pedro de Toledo.

3.3. O pagamento será efetuado até o 3º (terceiro) dia útil, posterior a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante.

3.4. A fatura deverá ser efetuada para Câmara Municipal de Pedro de Toledo, de acordo com o numero de funcionários constantes na relação de pedidos.

3.5. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituições e/ ou emissão de Nota de correção, e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1.A CONTRATADA se obriga:

- 4.1.1.** Prestar em estrita obediência as condições estabelecidas no Edital de Convite nº 003/2015 e seus anexos;
- 4.1.2.** credenciar estabelecimentos que atendam na plenitude às necessidades do Contratante;
- 4.1.3.** ampliar a Rede de Credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 08 (oito) dias do recebimento do referido pedido;
- 4.1.4.** manter atualizada a relação de credenciados ao sistema, informando periodicamente à CONTRATANTE, as inclusões e; exclusões;
- 4.1.5.** pagar pontualmente os estabelecimentos Credenciados ao sistema, pelo valor efetivo consumido, ficando claro que o CONTRATANTE não responde em nenhuma hipótese por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.1.6.** manter nos Estabelecimentos credenciados à sua rede local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;
- 4.1.7.** manter em funcionamento, em horário comercial, uma central de atendimento Telefônico, para prestar informações receber comunicações de interesse das partes do CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

- COMISSÃO DE LICITAÇÃO -

- 4.1.8.** fiscalizar os serviços dos Estabelecimentos Credenciados no sentido de obter um serviço satisfatório do sistema;
- 4.1.9.** providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE , quanto a execução dos serviços contratados;
- 4.1.10.** reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento a comunicação expedida pelo CONTRATANTE;
- 4.1.11.** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes deste contrato;
- 4.1.12.** aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.66/93;
- 4.1.13.** responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 4.1.14.** manter preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato;

4.2. A CONTRATANTE se obrigará a:

- 4.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar serviços dentro das especificações técnicas numeradas pelo Edital;
- 4.2.2.** efetuar o pagamento nos prazos e com as taxas de serviços estipuladas neste contrato das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- 4.2.3.** receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- 4.2.4.** designar um funcionário para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 4.2.5.** rejeitar, no todo ou em parte os objetos em desacordo com este contato.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

- COMISSÃO DE LICITAÇÃO -

5.DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

6. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Esta contratação terá sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo das partes, nos termos da legislação em vigor.

6.2. Decorridos um ano de contrato, a **CONTRATADA** poderá pleitear reajuste, do presente, tendo por base pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM-, fornecido pelo Governo Federal.

7.DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas e ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei . nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei n 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Os estabelecimentos credenciados serão os responsáveis pela qualidade dos alimentos e demais produtos e pela prestação dos serviços fornecidos aos servidores, a **CONTRATANTE**, e **CONTRATADA** se exoneram de qualquer responsabilidade por tais produtos e serviços, bem como por qualquer ato ou fato dos estabelecimentos, seus funcionários ou prepostos;

8.2. As notificações e avisos relacionados ao presente contrato, deverão observar formalidades.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

- COMISSÃO DE LICITAÇÃO -

9.DO FORO

9.1. As partes elegem e especificam o Foro Distrital de Itariri, Comarca de Itanhaém com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para as questões que surgirem durante a execução deste Contrato, e, não forem resolvidas amigavelmente.

9.2. As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor de R\$
(..... reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Pedro de Toledo de de 2015.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

- COMISSÃO DE LICITAÇÃO -

ANEXO II - Edital nº 003/2015 -2º chamada

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ N. _____ Inscrição Estadual n. _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Representante Legal/Procurador: _____

Validade da proposta: 30 dias

NÚMERO DE SERVIDORES	09
VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO	R\$ 200,00
CUSTO CARTÃO POR SERVIDOR	R\$.....
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR CARTÃO	R\$

Data: ____/____/____ de 2015

Assinatura do Representante Legal/Procurador